

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFRIGERADORES, NOVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB. **Conforme especificações e quantitativos abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	REFRIGERADOR CONSUL CRM44MB INVERTER FROST FREE 377L CRM44MBBNA BRANCO 220 V	UND	10

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere à aquisição de bens comuns, pois os refrigeradores novos e de primeiro uso possuem padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas que podem ser objetivamente definidos pelo mercado (conforme especificações do item 13 do Pregão Eletrônico nº 0022/2025), sendo essenciais para suprir a demanda da rede pública de ensino do Município de Conceição – PB.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Conceição, no estado da Paraíba (Órgão Demandante), considerando a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Educação (Área Requisitante) de suprir a demanda da rede pública municipal de ensino, está comprometida com a adoção de medidas estruturais que assegurem a adequada conservação de insumos e da merenda escolar oferecida aos estudantes. Diante dessa realidade, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refrigeradores novos e de primeiro uso, visando sanar o desabastecimento gerado pela inexecução do Contrato nº 0229/2025

(decorrente do Pregão Eletrônico nº 0022/2025 – Item 13), fato devidamente apurado no Processo Administrativo Sancionatório nº 022/2026.

Para alcançar esse objetivo, é imperativo contar com equipamentos novos, certificados e em estrita conformidade com as normas técnicas de eficiência energética e segurança elétrica vigentes (Inmetro/Procel), assegurando eficiência no acondicionamento dos alimentos, regularidade na rotina escolar e a devida proteção ao patrimônio público municipal.

A aquisição desses equipamentos possibilita maior agilidade na estruturação das unidades de ensino, garantindo o imediato atendimento das necessidades operacionais das escolas e contribuindo diretamente para a qualidade da alimentação escolar, a prevenção do desperdício de insumos e a manutenção de um ambiente adequado para o aprendizado da comunidade escolar.

Esse investimento é essencial para fortalecer as ações de suporte institucional no âmbito da educação pública municipal, assegurar o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis e, sobretudo, oferecer uma estrutura escolar mais equipada, organizada e eficiente para atender aos alunos do Município de Conceição – PB.

Solicita-se, portanto, a aprovação para a contratação pretendida mediante Dispensa de Licitação, com o objetivo de atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Educação e promover a excelência na gestão pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma contratação direta para fornecimento de materiais, a ser realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. O objeto desta contratação será de responsabilidade da empresa contratada, sendo a entrega realizada no Centro Administrativo Integrado, localizada na Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, no âmbito do fornecimento de refrigeradores novos e de primeiro uso destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Área Requisitante), sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Demandante) de Conceição – PB.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais designados pela Administração, representantes da Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Educação, conforme os requisitos legais, podendo contar com apoio técnico do setor de patrimônio e almoxarifado municipal.

5.2.1. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando as providências necessárias para correção de falhas,

irregularidades, atrasos ou desconformidades nos equipamentos entregues (em observância às especificações técnicas do Pregão Eletrônico nº 0022/2025, objeto do PAS nº 022/2026).

5.2.2. O fiscal informará aos seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, especialmente em casos de não conformidade dos refrigeradores ou descumprimento dos prazos de entrega pactuados.

5.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que prestarão suporte para esclarecimento de dúvidas e prevenção de riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução do contrato, com capacidade para representá-lo e solucionar questões relacionadas ao fornecimento, transporte, substituição, instalação e garantia dos equipamentos.

5.4. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os refrigeradores que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias de transporte, desconformidade com as especificações técnicas (voltagem, capacidade, selo Inmetro/Procel) ou inadequação ao uso na rede municipal de ensino de Conceição – PB.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do fornecimento ou da entrega de bens inadequados, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização exercida pelo contratante.

5.6. O contratado será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou comprometer a continuidade e o recebimento dos bens destinados à Secretaria Municipal de Educação.

5.6.2. O contratado não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o fornecimento dos refrigeradores sem prévia autorização expressa da Administração, devendo garantir a execução direta com qualidade, garantia e responsabilidade.

5.6.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas técnicas de fabricação, qualidade e segurança elétrica vigentes (ABNT/Inmetro), especialmente no que tange ao padrão dos equipamentos novos e de primeiro uso exigidos para atendimento do Município de Conceição – PB.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de forma excepcional e devidamente justificada, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (exceto a prova de regularidade com a Seguridade Social), caso haja restrição comprovada de fornecedores que comprometa a continuidade do serviço essencial.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através da contratação direta por dispensa de licitação.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação de **R\$ 41.254,20 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CLASSIFICAÇÃO:

12 361 1009 2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%.

ELEMENTO DE DESPESA:

000159 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta adjudicada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto de fornecimento de material anti-incêndio destinado ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, e ainda:

11.1.1. Executar devidamente o fornecimento dos materiais descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazos e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos materiais fornecidos.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais anti-incêndio que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao uso no Hospital e Maternidade Caçula Leite.

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância às melhores técnicas vigentes, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos legais, normas técnicas e especificações aplicáveis ao fornecimento de materiais de segurança e prevenção de incêndio em unidades de saúde.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

13.3. O objeto desta contratação poderá ser executado de forma parcelada ou integral, mediante ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Administração (Órgão Demandante), em estrita observância à requisição da Secretaria Municipal de Educação (Área Requisitante). A entrega física de todos os refrigeradores novos e de primeiro uso deverá ocorrer diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal no Município de Conceição – PB (almoxarifado municipal ou unidades da rede de ensino), local onde será realizada a conferência, o recebimento provisório e definitivo, e a devida destinação dos itens.

Quanto à entrega dos equipamentos, esta deverá ocorrer nos prazos e locais definidos na ordem de fornecimento, garantindo a adequada conferência técnica, verificação do selo de eficiência energética/Inmetro e recebimento conforme as necessidades operacionais da rede pública municipal de ensino. Eventuais substituições, reparações decorrentes de avarias no transporte ou adequações dos equipamentos deverão igualmente ser promovidas pela contratada no local de entrega, sem ônus adicional para a Administração Pública, assegurando o pleno atendimento às especificações técnicas do Pregão Eletrônico nº 0022/2025 (PAS nº 022/2026) e às normas de segurança vigentes.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os custos e insumos tecnológicos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 10 de julho de 2026.



FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Requisitante